



RECIBO

Recebemos de(a) JOÃO FERNANDO PONTUAL COUTINHO o valor R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) referente a quitação da nota ND-001471.

RECIFE, 30 SETEMBRO 2017



Barreto Santos Ltda-EPP
04.949.680/0001-45

Barreto Santos Ltda – EPP.
CNPJ:04.949.680/0001-45
TEL: 32656325/30822436
FAX:32660302
Email:reservas@exclusiverentacar.com.br

Contrato de locação de veículos que entre si fazem de um lado como **CONTRATADA BARRETO SANTOS LTDA- EPP** inscrita no CNPJ. 04949680/0001.45, com endereço na Rua Dez de Julho, 481, Boa Viagem-Recife/PE, e por outro lado como **CONTRATANTE o JOÃO FERNANDO PONTUAL COUTINHO** inscrito no CPF: 030.579.114-12, situado na Câmara dos deputados, anexo III, Gabinete, 567, BRASILI-DF sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

Tem por objeto o presente contrato, a locação do veículo de passeio, sem motorista e sem combustível, para utilização do **GABINETE DO DEPUTADO JOÃO FERNANDO PONTUAL COUTINHO** a serviço do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do código Nacional de Trânsito.

Substituir peças necessárias ao bom rendimento e segurança do veículo ressalvado os de uso indevido dos equipamentos, seja por imprudência, imperícia, negligência ou utilização da capacidade dos veículos acima dos limites indicada pelo fabricante, devidamente constatados por laudo técnico do nosso setor de manutenção ou concessionária autorizada, nesse caso ficando por conta do **CONTRATANTE** os custos de reparo do veículo.

Efetuar o serviço de manutenção corretiva e preventiva do veículo em geral através de seu pessoal especializado.

Substituir o veículo imediatamente, sempre que necessário correspondente a danos causados por perda total oriunda de roubo ou colisão e em caso de defeito por veículo do mesmo porte estando sujeito a multa diária correspondendo ao valor da diária vigente.

Manter o veículo com seguro total obrigatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Utilizar o veículo ora contratado exclusivamente para a finalidade que lhe é própria. Indenizar todos os prejuízos causados ao veículo, quando o mesmo estiver sendo conduzido por seu funcionário(s) e ou pessoa(s) credenciadas pelo **CONTRATANTE** e quanto ficar caracterizado mau uso.

Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa e plena execução deste contrato.

Responsabiliza-se por todas as multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a terceiros, quando o veículo estiver à serviço do **CONTRATANTE**, e dirigido por seu(s) funcionários ou pessoa(s) por ele credenciado(s).

Responsabilizar-se por todas as multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização: DETRAN, Polícia rodoviária Federal, desde que esgotadas todas as instancias de recurso.



CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

Pela locação, o CONTRATANTE pagará mensalmente o valor correspondente a R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), referente ao veículo TOYOTA COROLLA PLACA PDP-0249.

CLÁUSULA QUINTA

O preço desde contrato é fixo, não havendo reajuste durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo previsto para locação é de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018 podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e, para tanto, devendo ser assinado "Termo de Adiantamento" ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento deveser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA- PROTEÇÃO

A proteção e demais obrigações constantes nesta cláusula, não isentam a constante de responsabilidade quanto ao veículo sempre que verificada negligencia culpa ou dolo em danos causados ao mesmo.

Não estão inclusos na proteção: Pneus, jantes, vidros e acessórios.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Franquia de quilometragem livre durante o período da locação.

9.2 Havendo substituição do veículo por motivo de sinistro ou problema mecânico que venha a comprometer o seu bom funcionamento e/ou problema de segurança deverá a contratante solicitar da contratada a sua substituição que deverá ser efetuada no prazo Máximo de 48 horas.

Para devolução do veículo a constante deverá informa a contratada através de ofício, com antecedência de 03 (três) dias a título de aviso prévio. A falta desse aviso implicara na imediata cobrança do saldo de dias, ao preço da tabela de diárias, vigente na data da devolução do veículo.

Em caso de sinistro, a contratante deverá providenciar imediatamente a devolução do veículo cujas despesas com a locomoção do mesmo será as suas expensas, acompanhada de boletim de ocorrência policial e carta (com resumo do acidente) e a respectiva ocorrência policial.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

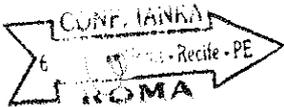
As partes elegem o foro de Recife/PE para dirimirem as dúvidas resultantes deste contrato, por parte mais privilegiada que outra seja e que desde já renunciaram.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores a vista de suas testemunhas.

Recife, 02 de janeiro de 2017

BARRETO SANTOS LTDA- EPP
CNPJ: 04.949.680/0001-45
CONTRATADA

Barreto Santos Ltda-EPP
04.949.680/0001-45



JOÃO FERNANDO RONTUAL COUTINHO
CPF: 030.579.114-12
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.6oficio.com.br
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 51 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 e-mail: cartorio@6oficio.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0058309] - MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Recife, 23 de Fevereiro de 2017. Em test. da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,78; FERC: 0,39; Total: 4,66
Sel. eletrônico de fiscalização: 0073783.QWLD2201716.00927

Consulte Autenticidade em: www.6oficio.com.br

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 51 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 e-mail: cartorio@6oficio.com.br

Reconheço a firma por semelhança
de JOÃO FERNANDO RONTUAL COUTINHO
Em test. da verdade. Emol.: 3,00 TSNR: 0,78 Total: 3,78
Recife, 23/02/2017 16:45:02
SELO: W77246.F0002201707.03651
ANA PAULA ALVES Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - PE Nº 012300703949
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COB-RENAVAM / EXERCÍCIO
1 106169432 / 2015

BARRETO SANTOS LUIZA ME
RECIFE-PE

04.345.530/0001-95
PLACA ANTI-UF
PLACA 5010249

TOYOTA / AUTOMOTORA
MARCA / MODELO
TOYOTA / COROLLA 1.8 CVT

SPV194CV/17-001
CATEGORIA
CORPREDOMINANTE

1
P
V
A
1
PREMIO TARIFARIO (R\$)
IOF (R\$)
PREMIO TOTAL (R\$)
DATA DE PAGAMENTO

AL FIDELIDADE
LEI 10843/03
OBSERVAÇÕES

RECIFE PE
DATA 09.04.15

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APRESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PE Nº 012300703949 BILHETE DE SEGURO DPVAT
BARRETO SANTOS LUIZA ME

50610-230
FIRMA RECIFE-PE

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1
RENAVAM 04.345.530/0001-95
ANEXO 01
EXERCÍCIO 2016
DATA EMISSÃO 09/04/15

106169432
CORRETORE 01
MARCA / MODELO TOYOTA / COROLLA GLI 1.8 CVT
Nº CHASSI SEBRLMH96G0042082

PREMIO TARIFARIO
DENATRAM (R\$)
CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)
IOF (R\$)
TOTAL SERVIDO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO
COTA ÚNICA
PARCELADO

SEGURO LIDER - DPVAT
CNPJ 09.243.609/0001-04
www.seguradoralider.com.br

LEI Nº 10.843 DE 04 DE ABRIL DE 2003
ELE NÃO É DE FORTE OBRIGATORIO

RECIFE PE
DATA 09.04.15



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	setembro de 2017
Código Fipe:	002108-3
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla GLi 1.8 Flex 16V Mec.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	0140c6p2nbvt
Data da consulta	quarta-feira, 27 de setembro de 2017 09:38
Preço Médio	R\$ 57.470,00